

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.458 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Recebimento total do Loteamento Residencial
ECOVILLA TAUBATÉ, no Bairro do Cataguá

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo nº 15183/2009, e

Considerando o parecer da Secretaria de Obras (fls. 630), constatando a execução dos serviços de drenagem, pavimentação e terraplenagem, estando aptos a serem recebidos pela municipalidade;

Considerando o parecer da Secretaria de Mobilidade Urbana (fls. 626), constatando a execução dos serviços de sinalização de trânsito vertical e horizontal, estando aptos a serem recebidos pela municipalidade;

Considerando o parecer da Secretaria de Meio Ambiente (fls. 627), constatando a execução dos serviços de Arborização, Revegetação, Paisagismo, Mobiliário Urbano, estando aptos a serem recebidos pela municipalidade;

Considerando o parecer da Secretaria de Serviços Públicos (fls. 565 verso), constatando a execução dos serviços de Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, estando aptos a serem recebidos pela municipalidade;

Considerando a Licença de Operação de Loteamento emitida pela CETESB (fls. 595 a 596);

Considerando o Atestado de Conclusão de Obras emitido pela SABESP (fls. 571);

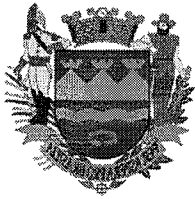
Considerando o Contrato de Doação e Cessão de Sistema de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotos Sanitários do Loteamento Residencial Ecovilla Taubaté – Município de Taubaté (fls. 638 a 647);

Considerando o Termo de Transferência de Ativos emitido pela EDP-Bandeirante (fls. 559).

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e a aceitação dos logradouros e áreas públicas referente a implantação do Loteamento denominado Residencial **ECOVILLA TAUBATÉ**, no Bairro do Cataguá.

Art. 2º Ficam liberados da Prefeitura Municipal de Taubaté, como hipoteca os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 13 da Quadra A, 31, 32, 54 e 57 da Quadra B, 08, 09, 11, 13, 14, 17, 21, 23 e 24 da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Quadra C, 17 e 20 da Quadra D, 04, 06 e 11 da Quadra E, do loteamento Residencial Ecovilla Taubaté, objeto do decreto 13.621/2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de dezembro de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LUCIO FABIO ARAUJO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


TIAGO OLIVEIRA DIAS
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de dezembro de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO